



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2024

Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, art. 75, II.

Preço Máximo: R\$ 22.100,00

Dotação Orçamentária: 05.01.26.122.0037.2019.4.4.90.51.91.00.00

Prazo da Contratação: 12 MESES.

Fornecedor (a): LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de “SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Procedimento de Contratação Direta – Processo de Dispensa de Licitação, fundada no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com objetivo de contratar empresa para “SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”

O processo está instruído, de forma eletrônica, por Solicitação, constituída do TERMO DE REFERÊNCIA que aglutina às 03 (três) primeira peças indispensáveis ao andamento do Processo segundo orientação da PGM, sendo elas: (1) Solicitação, (2) Previsão Orçamentária, indicação de dotação para cobertura das eventuais despesas e (3) pesquisa de preços com fixação de valor de referência; ademais, denota-se a publicação que refere ao art. 75, §1º, da Lei Federal 14.133/2021 – busca por novas propostas, bem como propostas dos interessados e razões de escolha da empresa; Nos termos das razões juntadas aos autos e firmada pelo Secretário responsável pela solicitação e seleção do fornecedor, denota-se que, mesmo após o decurso do prazo de aviso prévio de dispensa, não houveram outras pretensas contratadas para além da originalmente inscrita, motivo pelo qual, restou selecionada, bem como que seu preço demonstrou-se adequado ao valor de referência objeto da pesquisa de preços.

Ante o exposto, defiro o presente pedido de contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, inclusive quando na execução do contrato e sua necessária fiscalização, determinando a juntada ao processo eletrônico deste ato de dispensa com envio a PGM para visto jurídico final, após, publique-se este ou seu Extrato junto ao sítio oficial do Município nos termos da Lei de regência, elabore-se o contrato definitivo, empenhe-se e designe-se gestor e fiscal.

A íntegra do processo está disponível para acesso junto ao portal de compras e licitações do Município que é acessado pelos atalhos do site oficial www.erebango.rs.gov.br.

Erebango/RS, 04 de março de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal